



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2022

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27 de Abril de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** na Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino na sede do município de Sítio Novo – MA, conforme Anexo II.

1.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 123.912,82 (cento e vinte e três mil, e novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos)**.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

15.451.0501.3125.0000– Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

500 – Recursos não vinculados de impostos

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações na sede da CPL sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo – MA. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA, bem como através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA, <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou cplsitionovoma@outlook.com. Mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via imprensa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Leonardo de Almeida s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Apresentação/Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;

la



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
h) Anexo VIII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação empresas com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA - PMSN, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei, e empresas não credenciadas, as não credenciadas junto a este órgão, poderão apresentar cadastro, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) no referido sistema, mas que atenderem as exigências quanto a todos os níveis de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.2. A apresentação dos documentos para o Registro e emissão do Certificado de Registro Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

6.1.3. O Cadastramento de Fornecedores da PMSN será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das empresas não credenciadas, poderão ser confirmados junto ao SICAF quando da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores – Internet, ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.1.3. Procedida a consulta, serão impressos os resultados demonstrativos da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.1.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Pessoas Naturais;

6.2.2. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;

6.2.3. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

6.2.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.4. Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, **Servidora Pública Municipal de Sítio Novo (MA).**

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta concorrência deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pela CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de dez minutos após o encerramento da fase de julgamento das propostas de preços, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

8.1.1 As empresas que desejarem representar e manifestar-se durante as fases desta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), no horário determinado para a abertura do Certame. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela Comissão, nenhum outro envelope mais será recebido.

8.1.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (neste caso, deve ser específico quanto ao certame) ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida em cartório, no modelo do ANEXO – III deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome doponente.

8.1.1.2. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 8.1.2., comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº 42, de 31/10/2014 do CNJ.

8.1.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO – III), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada;
- c) Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3. Declaração negativa de fato impeditivo da sua habilitação, conforme ANEXO – VI, deste Edital.

8.1.4. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

8.1.5. Cada representante legal/credenciado somente deverá representar uma empresa licitante durante o processo licitatório. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.1.6. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

8.1.7. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 8.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 8.1.1.

8.2. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS", além das declarações complementares exigidas, independentemente de seu cadastro junto a Prefeitura Municipal De Sitio Novo/MA - PMSN, ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores (Sicaf), em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Tomada de Preços nº 005/2022 – CPL - Data 27 de Abril de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)

8.3. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

p) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo/MA em plena vigência, com base na Lei 8.666/1993 ou a apresentação do relatório completo quanto aos níveis de cadastramento da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

p.1) Para efeito de habilitação o Certificado de Registro Cadastral descrito no item supra, deverá ter sido emitido até o terceiro dia anterior a data da abertura do certame, conforme dispõe no Art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.

q) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo VI).

8.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.5. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.6. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO (MA)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Tomada de Preços nº 005/2022 – CPL - Data 27 de Abril de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos)

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

8.8. **Proposta de Preços**, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da mesma rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

8.8.1. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

8.9.1.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.9.1.2. Composição unitária de preços;

8.9.1.3. Composição de B.D.I.;

8.9.1.4. Composição de encargos sociais;

8.9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

9. DOS OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS)

9.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou entidade responsável no Domicílio da empresa ATUALIZADA, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação de habilitação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade. Para empresas sediadas no Maranhão deverão obedecer ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005;

a) Ainda que a empresa não tenha tido nenhuma alteração junto a JUCEMA deverá obedecer ao que fora solicitado no item 9.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2. Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente, nos termos da IN SLTI/MP nº 2, de 16 de outubro de 2009, devendo ser a apresentação da declaração original, conforme disposto do ANEXO – VIII deste edital;

9.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da EMPRESA, como dos SÓCIOS, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), para cumprimento da Meta 17, de 2014 do CNJ.

9.4. Impressão da tela de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br) (PRINT SCREEN).

9.5. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. As licitantes deverão se apresentar junto a Presidente da CPL por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

10.2. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

10.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

10.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

10.3.1. Na hipótese do item 10.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

10.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

10.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

10.3.4. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 10.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

10.3.5. A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

10.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar, em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

10.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitações, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será parcelado conforme a execução e efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, de acordo com os seguintes procedimentos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, referente à data final do período de adimplemento.

14.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

14.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

14.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

14.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14.6. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses previstas em lei.

15 – DOS ENCARGOS LEGAIS

15.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

16. DO PRAZO RECURSAL

16.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

18.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

18.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

18.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

18.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

18.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

19.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

19.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

19.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.9. A Comissão Permanente de Licitações – CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o Edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.sitionovo.ma.gov.br> ou mediante solicitação à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito a Avenida Leonardo de Almeida S/N Centro Sítio Novo - MA

Sítio Novo (MA), 01 de Abril de 2022


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO I

**(CARTA DE APRESENTAÇÃO)
PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano os preços infra discriminados para a Reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino na sede do município de Sítio Novo – MA, objeto da Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL:

- a) O preço da proposta é de R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) O prazo para execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;
- d) Dados bancários da empresa:
- e) Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço)

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DO CARIRI - PB
CNPJ 06.671.031/0001-64. CEP 66975-000. FONE: (33) 3211-1111



REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE HOSPEDAGEM RAIMUNDO PAULINO

Projeto executivo de arquitetura para reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino.

São João-MA
Março de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N. CENTRO - SITIO NOVO - MA.
CNPJ 05.451.601/0001-51. CEP 66415-000. FONE: (99)3632-0173

1 - APRESENTAÇÃO

É obrigação do poder público, com o seu patrimônio, proporcionar a melhor acomodação, em estruturas, e consequentemente, melhor atendimento a comunidade. Com isso, se torna necessária a reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino.

2 - OBJETO

TEM POR OBJETO O PRESENTE PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE HOSPEDAGEM RAIMUNDO PAULINO.

- Reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino - Área de cerca de 281,00 m².

3 - JUSTIFICATIVA

Com o crescente aumento do atendimento pelo público geral e para promover um melhor atendimento, surgiu a necessidade da reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino.

①

②

③

④

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
RUA DO COMENDADOR ALMEIDA, 176 - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP: 01001-900 - FONE: (011) 3391-1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP
AVENIDA RAIMUNDO DE ALMEIDA, 176 - CENTRO - SÃO PAULO - SP
CEP: 01001-900 - FONE: (011) 3391-1000



MEMÓRIAL DESCRITIVO - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE
HOSPEDAGEM RAIMUNDO FALLING

2

São Paulo - SP
Abril de 1967

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1. INTRODUÇÃO

O presente termo tem por objetivo estabelecer e especificar as condições e serviços a serem executados no âmbito de implantação e reforma da casa de hospedagem (Pousada) Padim, com área total do prédio igual a 281,20 m².

O presente termo não contém a interpretação ou descrição específica de qualquer uma das atividades a serem executadas, devendo ser consultado o fis. municipal.

Independente de que seja o proprietário, a execução de todos os serviços deverá obedecer aos procedimentos normativos vigentes em vigor para cada caso.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO - MS
AVENIDA EDUARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - CEP 79100-000
FONE (67) 3311-0000 FAX (67) 3311-0001



2. JUSTIFICATIVA

A. explicar desta vez motivo justificativa de acompanhamento do crescente demand de atendimento pelo público geral e para proporcionar um melhor atendimento

e

Leites

(1)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0106/2019 - MA
MUNICÍPIO DE ALAPINDA, MA - CNPJ Nº 07.011.470/0001-11
CNPJ Nº 07.011.470/0001-11 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 14.987.943-0001



3 OBJETIVO

O objetivo desta é a realização e aplicação do curso de capacitação:

Manutenção Práticas

Q

Q

LEGA

MA



ESPECIFICAÇÕES

* SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de identificação da obra deve ser colocada em local de fácil visualização e conforme medidas solicitadas em projeto.

* REMOÇÕES

As remoções devem ser executadas de acordo com o detalhado no projeto e conforme não se danifiquem detalhes em estado bom de conservação.

Deve ser removido todas as folhas de um percentual de 60% de impermeabilização.

* INFRAESTRUTURA E PISO

O piso da unidade deve ser executado em concreto armado, cerâmica e com prova carga deve ser construída conforme o projeto.

* ESCUADRIAS

Todas as juntas devem ser executadas e as juntas devem ser juntas.

Deve ser colocada juntas nas divisórias dos banheiros.

Cada junta deve ser executada de acordo com o projeto e deve ser executada no banheiro.

* ESTRUTURA E VEDAÇÃO

Deve ser construída duas salas na parte frontal do prédio (detalhe 01 - projeto).

e

10/17

10/17



TERMO DE EMPENHO Nº 001/2011 DO MUNICÍPIO DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE OBRAS
END: ON 011 031 0001 DE 019 5121 000 - ALMEIDA - SP



Deve ser colocada uma barreira de vedação no canteiro que da
acesso ao canteiro especial. (Anexo 02 - projeto).

Deve ser colocada uma caixa de descarte de óleo em um dos
cantos. (Anexo 04 - projeto)

Deve ser construída uma rampa de acesso na parte externa do
canteiro. (Anexo 03 - projeto)

• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SANITÁRIAS

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo
com o projeto arquitetônico apresentado.

Deve ser colocada uma caixa de drenagem para o escoamento de água
da. (Anexo 05 - projeto)

• INSTALAÇÕES DE TUBULAÇÃO

As instalações deverão ser executadas de acordo com o projeto
arquitetônico apresentado.

• PINTURA

A pintura deve ser feita de forma manual com tintas látex
acrílica em duas demãos, com o acabamento com resina látex.

• COBERTURAS

As telhas deverão ser executadas de acordo com o projeto
arquitetônico apresentado. As juntas deverão ser executadas com vedação
satisfatória.

As telhas antigas deverão ser substituídas por telhas
novas do tipo ondulada em aço.

Ass.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2017
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2017
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 0109/2017

O manifestante com eventual comprometido deverá ser substituído por um novo, assumindo um percentual de 50% do total.

O item que for comprometido durante a retirada deverá ser substituído por um novo, assumindo um percentual de 50% do total.

• RESERVATÓRIA

Considerando a reserva total de 50% dos itens de 01 a 02, a reserva de 50% do total.

A reserva de 50% dos itens reservados observando as especificações indicadas no edital de 01 a 02.

O reservatário terá de 01 a 02, observando as condições necessárias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
 ANEXO - EDITAL Nº 001/2016 - LICITAÇÃO Nº 001/2016
 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

OBJETO	REPERTE DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
EMPRESA	EMPRESA RESPONSÁVEL: [INFORMAR NOME E ENDEREÇO]
DATA	12/08/2016
	NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE CHAMADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM PLÁSTICO, GALVANIZADA, PAI 12", ADERIVADA, DE 100 X 150 MM, EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	100	UN
2	ROMULEDES		
2.1	ROMULEDO DE 110 X 110 X 100 MM, EM PLÁSTICO, GALVANIZADO, PAI 12", ADERIVADA, DE 100 X 150 MM, EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	100	UN
2.2	ROMULEDO DE 110 X 110 X 100 MM, EM PLÁSTICO, GALVANIZADO, PAI 12", ADERIVADA, DE 100 X 150 MM, EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	100	UN
3	DEPARTAMENTOS		
3.1	ALBUM DE FOTOS, EM PLÁSTICO, GALVANIZADO, PAI 12", ADERIVADA, DE 100 X 150 MM, EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	100	UN
3.2	ALBUM DE FOTOS, EM PLÁSTICO, GALVANIZADO, PAI 12", ADERIVADA, DE 100 X 150 MM, EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	100	UN
3.3	ALBUM DE FOTOS, EM PLÁSTICO, GALVANIZADO, PAI 12", ADERIVADA, DE 100 X 150 MM, EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	100	UN
3.4	ALBUM DE FOTOS, EM PLÁSTICO, GALVANIZADO, PAI 12", ADERIVADA, DE 100 X 150 MM, EM QUANTIDADE DE 100 UNIDADES	100	UN

2

WAD

WAD

WAD



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE DOURADOS - MS			
ALUGUELO DE IMÓVELS DE USO PÚBLICO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
PROCESSO LICITACIONAL Nº 001/2021			
MUNICÍPIO DE DOURADOS			
ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12	UN
02	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12	UN
03	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12	UN
04	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12	UN
05	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12	UN
06	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12	UN
07	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12	UN

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 PRAÇA LEONARDO DE ARAÚJO, 100 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - RJ
 CEP: 24.040-000 - FONE: (24) 2412-1000

OBJETO: ...
 PROGRAMA: ...
 DATA: ...
 MEMORIA DE CÁLCULO

ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
101	CHAPISCO APLICADO EM PAREDE INTERNA DE TUBULABRANCO DE POLIURETANO PARA TEXTURA ACMEIA, ADQUASADO, TRAZENDO BOM ACABAMENTO.	118,00	kg
102	TADELAÇO COM PASSARO MANUAIS, APRESENTANDO PAREDE PARA REFINAMENTO DE ACABAMENTO, COM MANEJO FAÇO E PUNTO DE PAREDE MANUAIS, APRESENTANDO MANEJO DE PUNTO DE PAREDE MANUAIS, COM MANEJO DE PUNTO DE PAREDE MANUAIS, COM MANEJO DE PUNTO DE PAREDE MANUAIS, COM MANEJO DE PUNTO DE PAREDE MANUAIS.	118,00	kg
103	BRANCO COM PUNTO DE PAREDE MANUAIS, COM MANEJO DE PUNTO DE PAREDE MANUAIS.	118,00	kg
6	UNIDADES DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CORTINA EM ALUMÍNIO ENXOFRADO, COM CORDÃO DE ALUMÍNIO ENXOFRADO.	100	un
7	UNIDADES DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CORTINA EM ALUMÍNIO ENXOFRADO, COM CORDÃO DE ALUMÍNIO ENXOFRADO.	100	un

②

WED.

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - MA
 AVENIDA ELMARCO DE ALMEIDA, Nº 421 - CENTRO - SÃO DOMINGOS - MA
 FONE: (065) 3331-4971

OBJETO	REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DE HOSPEDAGEM MABUNGO PAULINO
PROPOSTANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - MA
DATA	10/01/2017
	SECRETARIA DE SAÚDE

ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
9	COBERTURA		
9.1	FORRILHAMENTO COM TELA METÁLICA CONVENCIONAL TIPO PLANALTO COM ATÉ 2 ÁGUAS, BOLSÃO TRANSPORTES VERTICAIS, AC. 07/2013	792,00	M ²
9.2	TRAMPO DE MADEIRA COM ATÉ 2 ÁGUAS, BOLSÃO TRANSPORTES VERTICAIS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELA METÁLICA CONVENCIONAL TIPO PLANALTO TRANSPORTES VERTICAIS, AC. 07/2013	146,10	M ²
9.3	APRESENTES RESIDENTIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AC. 09/2017 P	119,00	M ²
10	RESERVATÓRIO		
10.1	CONTEINER EM CONCRETO ARMADO DE 1000 LITROS, PLANCHAS PLANAS E 4 TUBOS VERTICAIS, 6" DIÂMETRO, SINALIZADO COM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPLETADA PERBOMATO	1,80	M ³
10.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ETRELA CONVENCIONAL DE 40 CM DE ARMAÇÃO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRA DO LITRAMENTO, CASO DE 20 CM, COM 100 CM DE ALTURA	3,60	KG
10.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ETRELA CONVENCIONAL DE 40 CM DE ARMAÇÃO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRA DO LITRAMENTO, CASO DE 20 CM, COM 100 CM DE ALTURA	20,00	KG
10.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ETRELA CONVENCIONAL DE 40 CM DE ARMAÇÃO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRA DO LITRAMENTO, CASO DE 20 CM, COM 100 CM DE ALTURA	50,00	KG

(001)

②

102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA AVENIDA LEONARDO DE ALBUQUERQUE, S/N - CENTRO - SITIO NOVO - MA CNPJ: 08.001.824/0001-44, CEP: 65225-000 - FONE: (99) 3620-8071.			
MUNICÍPIO	REFERÊNCIA E ANOTAÇÃO DA CASA DE EMPILHAGEM RAMONDINO PAULINO		
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA		
DATA	2016/07/07		
	RAMONDINO PAULINO		
ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
10.1	REVESTIMENTO DE ENCRUSTAMENTO DE FORMA PLACAS BANCALIA PE DUREZA IMPRES, EM MADEIRA SERVIDA A UTILIZAÇÃO. AF. 09/2010	2,00	M ²
10.2	CONCRETO C-25 MPa, 12% de FIBRA DE POLIESTER LARANJEIROS, 7 ARREIOS POR M ² BRUTA 11 - PREPARO MECANICO COM BETA DE FIBRA SUD. AF. 07/2016	0,64	M ³
10.3	LANÇAMENTO COM USO DE BARRIL, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO PR. ESTRUTURAS. AF. 11/2010	0,64	M ³
10.5	Caixa de ligas em fibra de vidro - quadrada, com resistência de suporte até 1.000 kg/cm ²	1,00	UN

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N. CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
 CEP: 05.031-031/0001-64. FONE: 8425-0000 FAX: 8425-0001

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE HOSPIEDAGEM RAMUNDO PAULINO

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DATA: 03/2022

REFERENCIA: SINAPI - 02/2022, ORSE - 01/2022

R\$ = 31.435

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO		TOTAL	FUNTE	CODIGO
				ORÇ. 2022	ORÇ. 2021			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES CRIAÇÃO DE ÁREA PARA					R\$ 841,67		
1.1	DISTRIBUIÇÃO DE 1000 LITROS DE CALÇADA E TINTA DE PINTURA DE 120 X 120 CM (PREÇO PARA 2020)	M²	100	R\$ 211,00	R\$ 192,22	R\$ 851,67	SINAPI	4611
2	REMOÇÕES					R\$ 2.211,84		
2.1	REMOÇÃO DE TUBO DE FUNDAMENTO METÁLICO DE DIMENSÃO DE 100 X 100 MM E 300 CM DE COMPRIMENTO. ANEXO 2017	M	210,00	R\$ 21,00	R\$ 21,00	R\$ 4.410,00	SINAPI	02641
2.2	REMOÇÃO DE FUNDAÇÃO CADAVER PARA CRIAÇÃO DE FUNDAMENTO METÁLICO SEM REAJUSTAMENTO. ANEXO 2017	M	100,00	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 2.211,84	SINAPI	01590
3	INFRAESTRUTURA E PISO					R\$ 1.559,74		
3.1	ALVENARIA DE ENFRAESTRUTURA COM REFORÇO DE CIMENTAÇÃO E TRAMADA DE 10X10CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (SEM REPARO EM REFINAÇÃO) 2020/21	M	4.131,00	R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 155.974,00	SINAPI	10166
3.2	ACRÉSCIMO GERAL DE OBRAS COM REFORÇO GERAL DE CIMENTAÇÃO E TRAMADA DE 10X10CM 2020/21	M	4.131,00	R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 155.974,00	SINAPI	10166
3.3	ACRÉSCIMO GERAL DE OBRAS COM REFORÇO GERAL DE CIMENTAÇÃO E TRAMADA DE 10X10CM 2020/21	M	4.131,00	R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 155.974,00	SINAPI	10166
3.4	REVESTIMENTO DE BARRIL DE CIMENTO COM REFORÇO GERAL DE CIMENTAÇÃO E TRAMADA DE 10X10CM 2020/21	M	4.131,00	R\$ 37,99	R\$ 37,99	R\$ 155.974,00	SINAPI	10166

1000 -

2

1000

1000



MUNICÍPIO DE SITIO NOVO - MA
 AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SITIO NOVO - MA
 CEP: 05.021-021/0001-04, CEP: 05005-007, FONE: (91) 342-3437

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE HOSPEDAGEM PAUANO DE PAULINO

LOCAL: SITIO NOVO - MA

PROPOSTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA

DATA: 01/2017

REFERÊNCIA: SIMAP - 02/2017 (ORSE - 01/2017)

R\$ 1.316.428,77

PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FORMA	CÓDIGO
				R\$	VALOR			
4	ESQUADRIAS					R\$ 23.518,72		
4.1	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	400	R\$ 58,80	R\$ 23.518,72	R\$ 23.518,72	SIAP	14.613
4.2	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613
4.3	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 70,64	R\$ 7.064,00	R\$ 7.064,00	SIAP	14.613/14.614
4.4	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.5	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.6	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.7	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.8	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.9	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.10	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.11	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614
4.12	ESQUADRIA DE MADEIRA PARA CORTAR SEM CALA (DEVE SER MONTADA) PARA BARRA MIDEU COM TUBO DE FERRUGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DOBRADA COM 02 (DOIS) BASTAÇÕES DE LIXEIRA, FERRAGEM PARA O TUBO DE FERRUGEM DO TUBO DE FERRUGEM DOBRADA DE 1/2" X 1/2"	UN	100	R\$ 131,64	R\$ 13.164,00	R\$ 13.164,00	SIAP	14.613/14.614

1007

0

102



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SÃO BONAÉ - MA
 JARDIM LONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SÃO BONAÉ - MA
 CNPJ 06.630.091/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 000100000000

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO

LOCAL: SÃO BONAÉ - MA

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONAÉ - MA

DATA: 03/2022

RFP Nº 001/2022 - ORSE - 01/2022

301 - 31.370

ANEXO LICITACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONTE	CÓDIGO
				SMZ	CONSTR			
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M²	22,17	122,55	00	2717,74	SNAP	00000
4	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	154,10	00	154,10	OSM	021000000
						R\$ 2861,84		
5	ESTRUTURA E VEDAÇÃO							
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000
1	CONCRETO ARMADO PARA OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASA DE HOSPEDAGEM RAYMONDO PAZIANO - 12/2021	M³	1,00	122,55	00	122,55	SNAP	00000

1007

e

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - MA
 AVENIDA LEONARDO DE ALBUQUERQUE, S/N, CENTRO - SÃO VICENTE - MA
 CEP: 05.841.011/0001-41 - TELEFONE: (081) 331.1111

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DA CASA DE HOSPEDAGEM RAFAELINO PALERNO

LOCAL: SÍTIO NOVO - MA

REGIÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - MA

DATA: 03/02/12

RECORRÊNCIA: SIMPLI - 02/2012 - DCE - 01/2012

SLP: 51,48%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO		TOTAL	FONT	CÓDIGO
			SINALETA	CORREÇÃO			
03 COBERTURA					R\$ 45.133,18		
03.01 PAV. COM 02 XÁBRIS INCLINADO	M ²	200,00	R\$ 217,50	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00	SINALETA	03040
03.02 TRAMA DE MADEIRA COM TELA	M ²	140,00	R\$ 64,30	R\$ 9.002,00	R\$ 9.002,00	MARCA	03110
03.03 FERRAGEM PARA ANCHORAGEM	M ²	150,00	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	SINALETA	03110
04 PISAMENTO					R\$ 3.819,48		
04.01 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.02 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.03 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.04 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.05 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.06 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.07 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.08 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.09 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.10 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.11 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.12 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.13 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.14 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.15 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.16 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.17 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.18 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.19 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010
04.20 PAV. DE CIMENTO PORTLÂND	M ²	100,00	R\$ 38,19	R\$ 3.819,48	R\$ 3.819,48	MARCA	04010

②

WAT

②



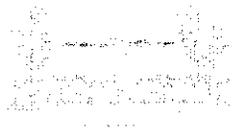
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Avenida Fernando de Noronha, S/N, Centro - Novo Mundo - MA CEP: 05.011-900 Fone: (98) 3533-0011								
ORÇAMENTO		MUNICÍPIO REPUBLICA DA CITA DE INVESTIGEM LAUUNDO PAULINO						
PROPOSTANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MA						
OBJETO		Mano II						
ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO								
ETAPA	DESCRIÇÃO	UNID	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	VALOR	
1	IMP. DE PRELIMINARES	1,00	20,00				R\$ 20,00	
2	REDAÇÕES	1,00	10,00				R\$ 10,00	
3	REDAÇÃO DE PROJETO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
4	REDAÇÃO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
5	REDAÇÃO DE PROJETO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
6	REDAÇÃO DE PROJETO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
7	REDAÇÃO DE PROJETO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
8	REDAÇÃO DE PROJETO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
9	REDAÇÃO DE PROJETO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
10	REDAÇÃO DE PROJETO	1,00	10,00				R\$ 10,00	
TOTAL		100%	100,00	20,00	20,00	20,00	20,00	R\$ 20,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL - PA
 AVENIDA FERNANDES ALBUQUERQUE, S/N, CEP: 68.000-000
 CNPJ: 05.67.031/0001-00, TELEFONE: (91) 3614.0013



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL - PA
 OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE REFEIÇÃO RAIMUNDO PAULINO

MUNICÍPIO: SÃO MANOEL - PA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A		
A.1 - INSS	0,00	0,00
A.2 - FGTS	0,00	1,50
A.3 - FGPAV	1,00	1,00
A.4 - INURB	0,40	0,20
A.5 - INURCAF	0,40	0,60
A.6 - INURB EDUCATION	2,50	2,50
A.7 - INURB (SEM TRABALHAR)	2,90	3,00
A.8 - INURB	3,00	3,00
A.9 - INURCAF	0,00	0,00
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B		
B.1 - DEPÓSITO PARA REMUNERAÇÃO	17,91	0,00
B.2 - FERREIROS	0,56	0,00
B.3 - RENOVAÇÃO DE ESTABILIDADE	0,90	1,40
B.4 - INURCAF	10,87	4,11
B.5 - INURCAF (SEM TRABALHAR)	0,00	0,00
B.6 - INURCAF (SEM TRABALHAR)	1,72	0,00
B.7 - INURCAF (SEM TRABALHAR)	1,00	0,00
B.8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00	3,00
B.9 - FÉRIAS GOZADAS	1,00	7,11
B.10 - SALÁRIO MATERNIDADE	1,00	10,00
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBE V. C. TRÊS VÉZES DE A	40,91	16,58
GRUPO C		
C.1 - AVISO PRECATORIO INDEPENDENTE	0,17	4,70
C.2 - AVISO PRECATORIO TRABALHADO	0,17	0,00
C.3 - MÉDIAS INDEPENDENTES	0,00	3,60
C.4 - DEPÓSITO RESCISO SEM OUTRA CAUSA	0,21	4,00
C.5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50	0,40
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBE V. C. TRÊS VÉZES DE A	11,05	13,04
GRUPO D		
D.1 - INCIDÊNCIA DE INSS (SEM TRABALHAR)	1,00	1,00
D.2 - INCIDÊNCIA DE INSS (SEM TRABALHAR) (SEM TRABALHAR)	0,00	1,00
D.3 - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRECATORIO INDEPENDENTE	0,19	3,26
D - TOTAL DE INCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	1,19	5,26
GRUPO E		
E.1 - INSS	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	67,49	49,98

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

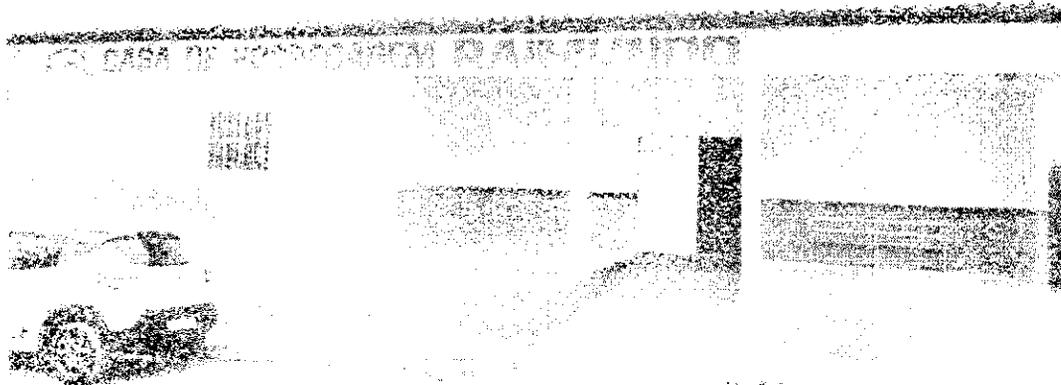
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SITIO NOVO - MA
CNPJ: 05.681.081/0001-64 CEP: 65820-000 FONE: (09)3532-0071

RELATORIO FOTOGRAFICO

Figura 1 - Situação atual da fachada.



Data: 04/04/2007

①

(assinatura)

(assinatura)

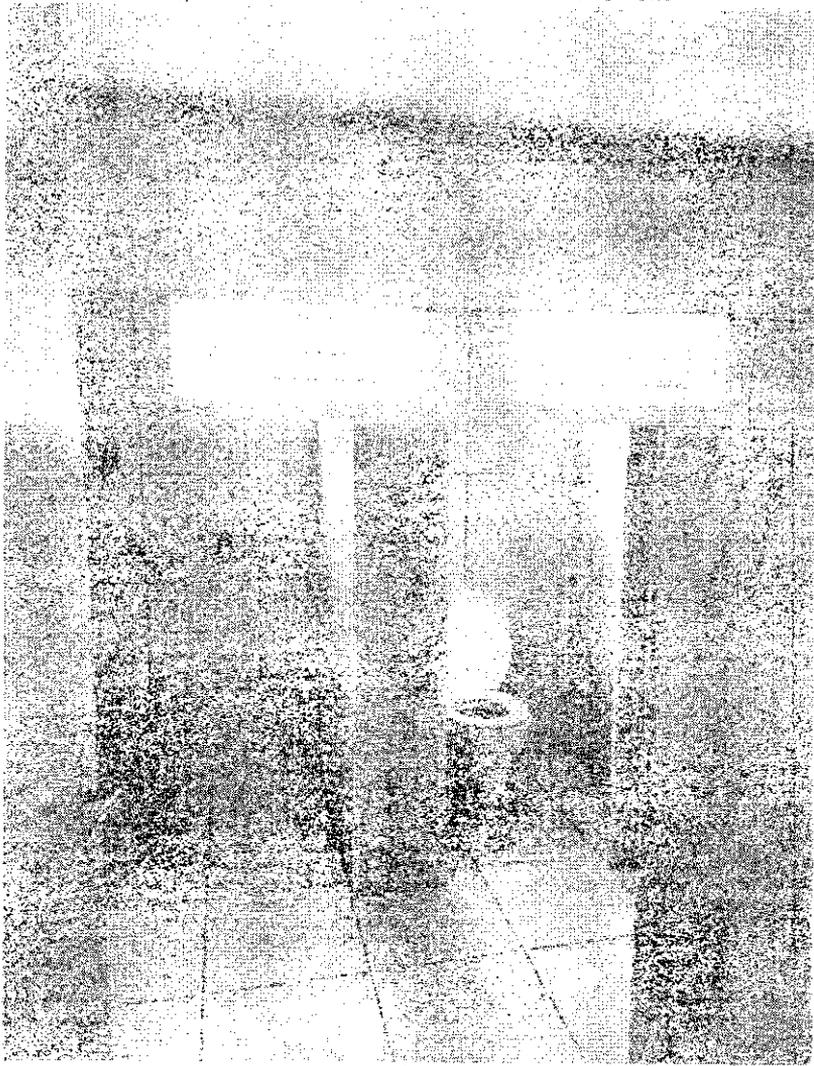
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SITIO NOVO - MA
CNPJ: 03.841.774/01-00, CEP: 65821-000, FONE: (99)3532-0071



Figura 2 - Situação atual dos ambientes.



Fonte: Projeto Autor, 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

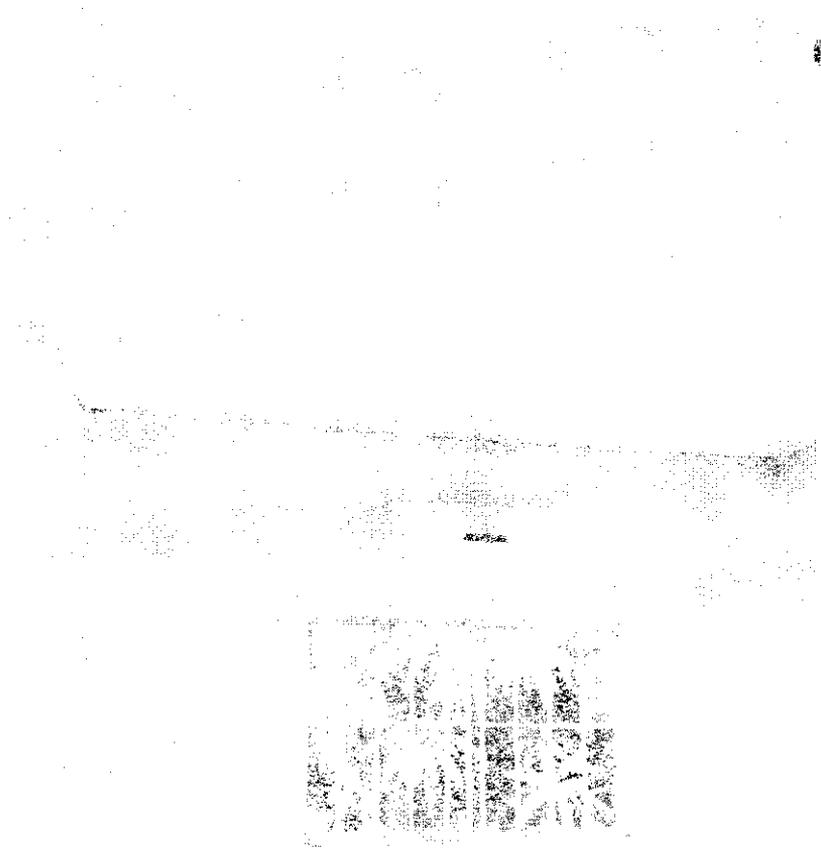
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N, CENTRO - SITIO NOVO - MA
UNF: 05.041.001/0001-84. CEP: 65015-003. FONE: (99) 3632-0071

Figura 3 - Cálculo atual de custos e equívocos.



Nome do Projeto Auto

Q

Q

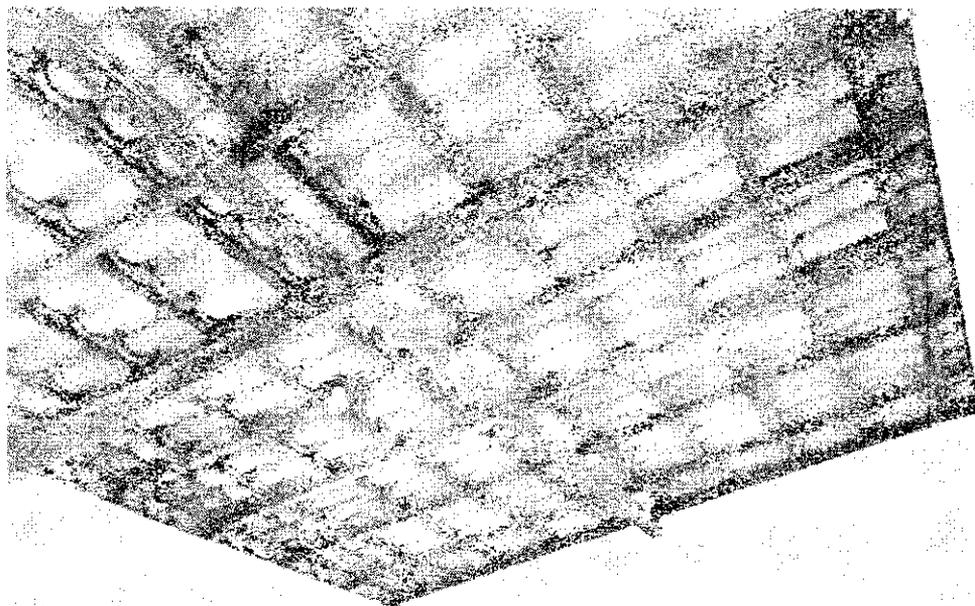
WED

2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, S/N. CENTRO - SÍTIO NOVO - MA
CNPJ: 08.804.091/0001-34. TEL: 99.694.5000 FONE: (99)6632-0071



Figura 4 - Situação atual de infiltração e maderamento.



Fonte: Projeto Autor, 2021.

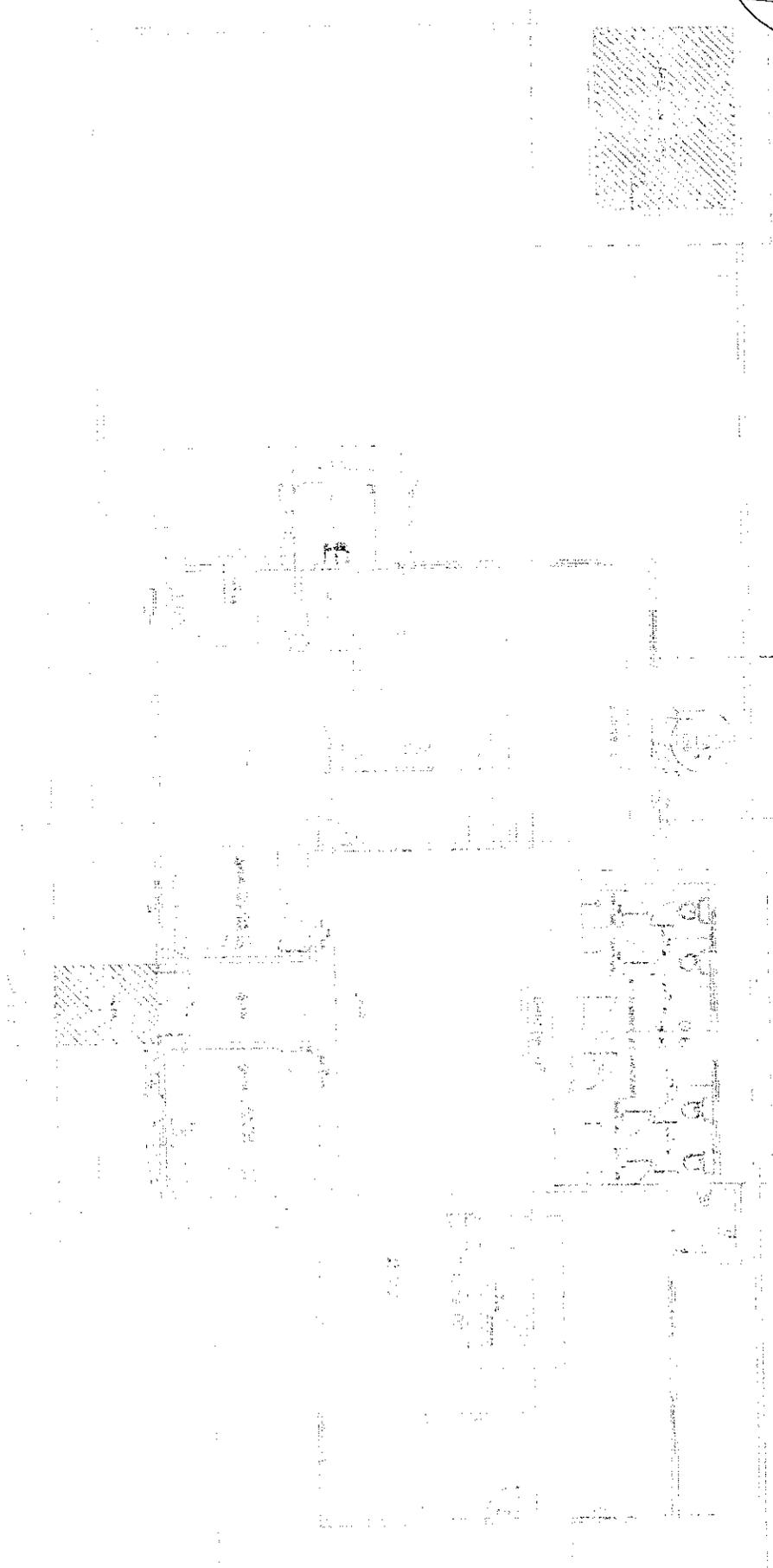
2

WOOD.

62



ENGENHEIRO
RUI
SECRETARIA



Handwritten signature or initials.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.486, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220511702



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1919489430
Registro: 118301MA

2. Dados do Contrato
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Avenida LEONARDO DE ALMEIDA
Complemento:
Cidade: SÍTIO NOVO
Estado: MA
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65925000
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.491,65
Aplicação: Outros
Contratado em:
Tipo de Contratado: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço
Rua: LUCAS LOPES
Complemento:
Cidade: SÍTIO NOVO
Data de início: 14/03/2022
Previsão de término: 18/03/2022
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65925000
Coordenadas Geográficas: -5.872115, -46.699029
Código: Não Especificado
Nº. S/N
CPE/CNPJ: 05.631.031/0001-64

4. Atividade Técnica

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
14	Atividade		
67	Projeto de CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - DE TIPODOMÍNIO DE EDIFICAÇÃO - Nº 1.831 - MA, VITÓRIA	201,00	m²
68	Projeto de CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - DE TIPODOMÍNIO DE EDIFICAÇÃO - Nº 1.831 - MA, VITÓRIA	21,31	m²
69	Elaboração de projeto de CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - DE TIPODOMÍNIO DE EDIFICAÇÃO - Nº 1.831 - MA, VITÓRIA	291,50	m²
70	Elaboração de projeto de CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES - DE TIPODOMÍNIO DE EDIFICAÇÃO - Nº 1.831 - MA, VITÓRIA	21,91	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve emitir a respectiva ART

5. Observações
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DO HOSPEDAGEM RAIMUNDO PALLINO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA.

6. Declarações
- Clausula Imprescindível: O requerente declara que não possui nenhuma ação judicial em andamento que possa impedir a execução, sob pena de ser responsabilizado por arbitragem de acordo com a Lei nº 9.127, de 13 de setembro de 1995, com o auxílio do Centro de Mediação e Arbitragem - CIMA vinculado ao CREA-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem, ou, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acesso e todas previstas nas normas técnicas da ART e na legislação específica e no decreto nº 11.220/2004.

Marcos Andre Oliveira Sousa
Engenheiro Civil
CREA/RNP: 1919489430-B

7. Entidade de Classe
C.R.E.A. DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima.
MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA - CPF: 061.413.123-67

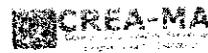
9. Informações
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - CNPJ: 05.631.031/0001-64

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78
Registro de obra: 22.03.2022
Valor pago: R\$ 88,78
Número Número: 0303786568

A autenticidade desta ART pode ser verificada no site: www.crea.org.br ou pelo aplicativo CREA-MA, disponível para download no Google Play Store e na App Store.

www.crea.org.br
Cria - (84) 3108-3395

www.crea.org.br
Cria - (84) 3108-3395





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1) Os atos constitutivos deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação);

j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

l) **Qualificação Técnica-Operacional:** apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m) **Qualificação Técnica-Profissional:** comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil que será responsável pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

m.1) Para a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste. (ACÓRDÃO n.º 1447/2015/TCU – Plenário);

m.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

m.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



m.4) Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Município com a participação de empresas e profissionais que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

n) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93 (conforme anexo V);

o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

o.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00 resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

o.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

o.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

o.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

o.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

o.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Acompanhados obrigatoriamente dos Termos De Abertura e de Encerramento.

o.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

o.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico pela elaboração da desta, rubricada em todas as páginas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

b) Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto básico/executivo da obra;

c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- 4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- 4.6. Registrar a obra no CREA;
- 4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- 4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- 4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- 4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- 4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- 5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

Sítio Novo (MA), 23 de Março de 2022



Raimundo Neto Alves Bilio
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO III
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de _____

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação Tomada de Preços nº 005/2022 acima referida, cujo objeto trata de serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico/executivo anexo ao Instrumento convocatório, outorgando-lhe poderes para que este possa assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, desistência do feito, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____ DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
CASA DE HOSPEDAGEM RAIMUNDO PAULINO NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 022/2022** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino na sede do município de Sítio Novo – MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor _____, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

15.451.0501.3125.0000- Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

500 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa _____ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistem fatos supervenientes que impliquem no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa _____, CPF/CNPJ nº _____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, ____ de ____ de ____

Representante Legal da Empresa

Q

Wach



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL, com objeto Reforma e ampliação da casa de hospedagem Raimundo Paulino na sede do município de Sitio Novo - MA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Abertura: Dia 27 de Abril de 2022 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos).

Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sitio Novo - MA

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou via e-mail cplsitinovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sitio Novo - MA

Sítio Novo (MA), 04 de Março de 2022



ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANÇELINO
Presidente CPL



